

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 078 de 19 de maio de 2023, Pregoeiro senhor Delso Minski, equipe de apoio Alessandra Port e Mirian Gabriel, para o ato de análise e julgamento de impugnação do edital 225/2023, tendo como objeto, aquisição de materiais de construção e manutenção, encaminhado pela empresa LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, recebido tempestivamente via e-mail no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três. A Comissão passa a tecer as seguintes considerações: 1 - Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 - Para excluir ou modificar cláusulas do edital, antes se faz necessário verificar se, realmente a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal. Lido e analisado verifica-se que o impugnante não se atentou que o edital é norteado pela nova lei de licitações Lei 14.133/2021; Em síntese a empresa requer a alteração do prazo de entrega elencado no item 19.1.7.2 (Prazo de entrega deve ser iniciado no prazo máximo de 48 horas após a emissão da requisição de compra). Lido e Analisado a impugnação passamos a relatar: Considerando que conforme descrito no objeto do estudo Técnico Preliminar as contratações se fazem necessárias para a compra de insumos e materiais relacionados a construção civil e destinados a atender futuras demandas de, **reformas, reparos, manutenção e melhorias nos sistemas hidrossanitários de espaços e prédios públicos**, para melhor atendimento aos munícipes Itaenses, principalmente ao que se refere a manutenções, considerado que são atividades ou serviços que requer rápido atendimento pois referem-se a consertos de sistemas hidrossanitários em funcionamento deveram ser entregues no menor tempo possível, evitando assim desperdício de água ou cessão trabalhos essenciais como limpezas em geral, ademais cabe ressaltar que tal exigência também se deve ao fato do município não possuir almoxarifado ou depósito para armazenamento dos itens, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a demanda de cada secretaria. Diante dos fatos o pregoeiro deliberou em **não dar provimento a impugnação**, primeiramente por não estar condizente com a Lei do edital, perdendo sua validade e posterior, pela necessidade justificada da entrega dos materiais. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net.

Delso Minski
Pregoeiro

Alessandra Port
Equipe de Apoio

Mirian Gabriel
Equipe de Apoio